

PARECER Nº 01 /2015

Da MESA DIRETORA sobre o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2015, que “Institui o Festival de Dança de Brasília no âmbito da Câmara Legislativa”

AUTORA: Deputada Liliane Roriz

RELATOR: Deputado Bispo Renato Andrade – 3º Secretário

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o Projeto de Resolução acima ementado, que Institui o Festival de Dança de Brasília no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

De acordo com a proposição, poderão integrar o festival a apresentação de espetáculos que sejam montagens de balés ou peças de destaque de outros gêneros de dança e trabalhos de companhias.

O art. 2º da proposição estabelece que o festival ocorrerá no mês de abril de cada ano, em programação a ser definida pelo Comitê Gestor do Festival de Dança de Brasília da CLDF. Tal Comitê, consoante o art. 3º do projeto, é composto de cinco membros nomeados por ato do Gabinete da Mesa Diretora. As atribuições do Comitê constam dos incisos I a IX do referido artigo.

Os arts. 4º a 7º do projeto tratam de questões pragmáticas acerca da realização do evento. Já o art. 8º do projeto prevê que os espetáculos selecionados pelo Comitê Gestor se apresentarão mediante cachês pagos pela CLDF.

Na justificção, a ilustre autora do projeto, Deputada Liliane Roriz, cita o art. 246 da Lei Orgânica do Distrito Federal que estabelece que o Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.

Enfatiza, ainda, que esta Casa teve a sabedoria de aprovar sua proposta orçamentária para o ano de 2015 com recursos para apoio a programas culturais.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 39, § 1º, IV, do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Mesa Diretora:

“Art. 39. À Mesa Diretora incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos estabelecidos neste Regimento Interno.

§ 1º Na direção dos trabalhos legislativos, cabe especialmente à Mesa Diretora:

(...)

IV – emitir parecer sobre matéria regimental ou da administração interna da Câmara Legislativa, quando a proposição não for de sua autoria;”

Assim, respaldados no Regimento Interno, passemos à análise da proposição que nos é submetida.

O projeto de resolução em tela encontra guarita no art. 246 da Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*:

Art. 246. O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.

A cultura pode ser usada para incentivar o desenvolvimento econômico justo e sustentável de um país. As atividades culturais são estratégicas e geram trabalho, emprego e renda, além de promover a inclusão social, especialmente entre jovens.

O uso da cultura para aquecer a economia exige ações diferenciadas. Nos últimos anos, o Estado brasileiro tem apoiado a produção e difusão de

atividades culturais por meio de programas de fomento ou leis de incentivo (Lei Rouanet).

Existem algumas manifestações culturais que não têm tanto interesse econômico, isto é, seus promotores estão mais interessados na arte e na expressão cultural do que na renda que isso possa lhes proporcionar. É o caso da maioria das atividades folclóricas e de muitos tipos de danças populares. Tais manifestações culturais, contudo, são tão importantes quanto as de maior interesse econômico e devem ter o mesmo respaldo dos entes estatais.

É muito importante, pois, que o Estado promova: a valorização das diversas expressões culturais e seus criadores; a ampliação de acesso aos bens de cultura produzidos; a preservação e uso sustentável do patrimônio cultural; a formação e aperfeiçoamento de profissionais das diversas áreas culturais.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao instituir o Festival de Dança de Brasília no âmbito da Casa, está dando a sua parcela de contribuição à cultura local. Com efeito, mediante esse Festival, esta casa com certeza estará incentivando uma importante expressão cultural e artística da nossa sociedade, que é a dança.

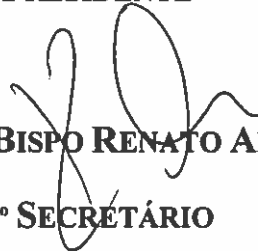
Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** da matéria no âmbito da Mesa Diretora.

Sala de Reuniões, em



DEPUTADA CELINA LEÃO

PRESIDENTE



DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

3º SECRETÁRIO

RELATOR